



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

DECRETO Nº 3.454, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES E CONGENERES, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º – Nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2021, no horário das 06h às 18h, os bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, poderão funcionar com atendimento presencial, limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, ficando proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas.

Parágrafo único – Após às 18h fica permitida apenas a entrega pelo sistema *delivery*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de junho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo